



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA**

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº45/86,

de 05 de Maio de 1.986.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a contratar Shows Artísticos para abrilhantar os festejos de aniversário de Costa Rica e pagar despesas com autoridades visitantes para inauguração do asfalto da Avenida Onze de Maio".

O Prefeito Municipal de Costa Rica Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Laerte Pais Coelho, usando as atribuições do seu cargo, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Shows Artísticos para abrilhantar os festejos de aniversário de Costa Rica no dia 12/05/86.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a pagar as despesas com estadias das autoridades visitantes, transporte da Banda Marcial "Tancredo Neves" de Cassilândia que também fará parte da festa, material de reposição da fanfarras e auxílio nas alegorias do desfile e pagamento do conjunto para a festa, (Baile).

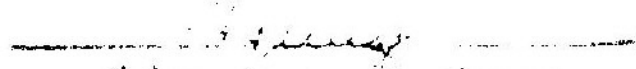
ARTIGO 3º - Para cobrir as despesas acima epigrafadas, é criado um crédito especial de Cz\$100.000,00 (cem mil cruzados).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COSTA RICA - MS., 05 de Maio de 1.986.

As Cópias desta Lei  
são de 100 exemplares.  
Em, 05.05.1986-

  
LAERTE PAIS COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Adão Augusto de Aguiar  
Presidente

Proj. de Lei nº 1.

Art. 30:

Art. 30 - Para cobrir as despesas acima epigrafadas, é criado um crédito especial de Cr\$40.000,00 (Quarenta Mil Cruzados);  
Tala Das Secções, nos 20 de Maio de 1986.

*[Signature]*  
Adair Tiago de Oliveira  
Presidente

*[Signature]*  
Júlio Correia Rodrigues  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
Glaudionor Martins Garção  
1º Secretário

*[Signature]*  
Lourenço Filisbino Paula  
2º Secretário

*[Signature]*  
Edmundo Mendes Costa  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
Edmundo Mendes Costa  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
Ver. Sebastião Narcizo Lacerda.

- P A R E C E R -

Senhor De Parecer favorável, quanto a aprovação e transcrição de matéria em pauta, observadas as emendas substitutiva nº 1 e o texto integral do presente projeto de Lei, aprovada por unanimidade de votos, e plausível.

Tala Das Secções, nos 20 de Maio de 1986.

Comissão de Relação: Ver. Júlio Correia Rodrigues - Presidente.

Câmara Municipal de Costa Rica  
ROJ. N.º 1986/13  
**A P R O V A D O**

*[Signature]*  
Ver. Adair Tiago de Oliveira - V. Presidente.  
*[Signature]*  
Ver. Sebastião Narcizo Lacerda - membro.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Câmara Municipal de Costa Rica  
PROT. N.º 1986/13  
SECTOR DE PROTOCOLO

*[Signature]*  
Ver. Sebastião Narcizo Lacerda - Presidente.  
*[Signature]*  
Ver. Glaudionor Martins Garção - V. Presidente.  
*[Signature]*  
Ver. Lourenço Filisbino Paula - membro.